

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 EDITAL Nº 162/2025

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
ОВЈЕТО	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	24 / 11 / 2025 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 146.854,68 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

# LABOR COMMISSION

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ÍNDICE DO EDITAL

#### **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 18. DA VIGÊNCIA
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21. DA GARANTIA
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### **PREÂMBULO**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 227/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Sr. Alex Coelho da Silva – Engenheiro de Segurança do Trabalho e Do Sr. Márcio Antônio de Souza – Técnico de Segurança do Trabalho e da Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 135/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 24 de novembro de 2025, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por 19 (dezenove) itens, conforme Anexo I deste edital.
- **1.5.** Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 146.854,68 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.



CNPJ 46.151.718/0001-80

 $N^{o}$  02.03.00 — 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 — Ficha  $n^{o}$  92 — Secretaria Municipal de Administração — Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.03.00 - 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  110 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.06.00 - 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  165 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha  $n^{\circ}$  181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

 $N^{o}$  02.07.00 - 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  192 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

 $N^o$  02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha  $n^o$  196 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretária Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 312 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

 $N^{\circ}$  02.09.02 - 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  366 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 403 - Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes - Emenda Impositiva.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.09.05 - 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 417 - Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

 $N^{o}$  02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  569 - Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretária Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretária Municipal de Obras – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Emenda Impositiva.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

N° 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha n° 772 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Esporte – Emenda Impositiva.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.16.00 - 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  837 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.16.00 - 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  844 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.16.00 - 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  848 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.16.00 - 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  857 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.16.00 - 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  858 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Emenda Impositiva.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

 $N^{o}$  02.16.00 — 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 — Ficha  $n^{o}$  867 — Secretária Municipal de Meio Ambiente — Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.16.00 - 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  870 - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.17.00 — 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 — Ficha  $n^{o}$  883 — Secretária Municipal de Cultura e Turismo — Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

CNPJ 46.151.718/0001-80

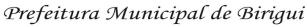
1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E EMENDA IMPOSITIVA.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **3.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



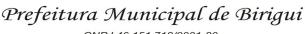
CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - **3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que

possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com

o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros beneficios, bem como de participar

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes

culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para

apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento

da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)

3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e

representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos

do Art. 8° do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar

e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos,

cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que

sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de

edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos

requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e

sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o

objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei

Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo

administrativo;

CNPJ 46.151.718/0001-80

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do

órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão

deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à

sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais

comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e

avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e

veiculada em chat, se for o caso.

**4.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo

improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou

complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação,

somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou

empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de

habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



CNPJ 46.151.718/0001-80

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

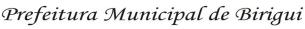
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

TAOP DAYS NOT

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<u>www.bll.org.br</u>), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- e) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item
- **6.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5°, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.
- 6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- **6.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



LABOR COUNTY WALL

CNPJ 46.151.718/0001-80

habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5°-C, inciso VI, c/c § 5°-H, da

Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão

de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de

recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e

TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

**6.11.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar

proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às

cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15

(quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital

e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua

expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser

executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicados em

cada Autorização de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias e Departamentos Públicos

Municipais solicitantes, na cidade de Birigui-SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min

e das 13h00min às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de

funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com

a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de

Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não

sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de

Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



CNPJ 46.151.718/0001-80

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**, nos termos do artigo 22, § 1°, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TARREST SELECTION OF THE PARTY OF THE PARTY

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

LADO DANIA NATIO

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da

fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **7.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.22.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CNPJ 46.151.718/0001-80

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

#### 7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ficha técnica dos produtos/materiais ofertados e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho.
- 7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.
- 7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.
  - 7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:



CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os

impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a

sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico

e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a

mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes

últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que

oferecer (em) o MENOR PRECO POR ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a

legislação em vigor.

7.29. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Divisão de Segurança e

Medicina do Trabalho no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas / catálogos

dos itens, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos

documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto

ofertado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados</a>,
- **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php.
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- **8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.
- **8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - **8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
  - 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a

composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do

modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos

comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da

proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação

da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

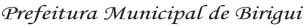
9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



CNPJ 46.151.718/0001-80

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

#### 9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante

poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos

moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,

para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por

meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de

pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá

um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes

individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia

autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

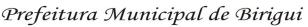
emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e

o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei

nº 14.133/2021).



LARON DANIA WALL

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das

propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes

mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da

plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação

do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

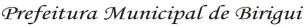
fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do

art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.* 



LA ROY DANIA WALL

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já

dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na

plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos

documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista

não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital,

assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do

disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será

feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante

mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas

como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de

apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN

73/2022, art. 39, §4°):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

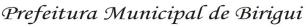
das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de

microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma

restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às

microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo

(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro

dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação,

nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada

pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão

aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data

de apresentação das propostas.



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser

protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua

Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao

Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três)

dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples

acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada

por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C .....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-

067.

**DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO** 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL N° XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**OBJETO:** 

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido,

ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance

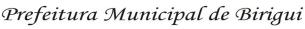
subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante

vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de

habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo

da documentação física.

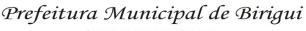


CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de <u>2021</u>.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3,2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



LABOR DISK VISCIT

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de

Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi,

nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte

declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para

fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação,

proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site

oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma

BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas,

contados da divulgação do aviso.

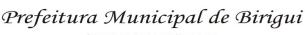
11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e

habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



LARDI DANIA WIT

CNPJ 46.151.718/0001-80

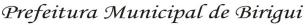
prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,
- **12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- **12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o

objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na

forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA

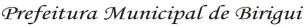
CONTRATADA

**14.1.PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze)

dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus

anexos. Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de

Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes,



LABOR ONLY WALL

CNPJ 46.151.718/0001-80

na cidade de Birigui-SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**14.1.1.** A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o

cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos

mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra

especificação, outras marcas, etc.

**14.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento

recebida(s).

**14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida

comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a

terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa

que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada,

quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e

entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da

detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**14.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**14.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### 15. DAS CONDICÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

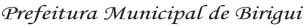
**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

#### 15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- **15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

#### 15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



LARDY OWNER WILL

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma

vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito

desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados

quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados

no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de

cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos

fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de

acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras

ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão

Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI,

CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-

067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os

dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na

Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a

Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois

o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na

Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou

outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e

seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item

anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão

efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a

detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a

proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de

Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração,

relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano

de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações

do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao

Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá

direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua

efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de

Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em:

http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de

2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização

financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste

inflacionário.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-

IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima

exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações

previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do

Consumidor.

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação

da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

inicialmente fixados na ata de registro de preços.



CNPJ 46.151.718/0001-80

18.2.1.1. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços

em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência,

permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes

remanescentes.

18.2.1.2. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02

(dois) anos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente

edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos

previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº

7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu

"Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto 7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através

da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços:

juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for

o caso.

CNPJ 46.151.718/0001-80

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será

aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e

conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao

certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e

o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonimia, a finalidade e a segurança da

contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

**22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CNPJ 46.151.718/0001-80

	Descrição do objeto do certame
ANEXO I	
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, 06 de novembro de 2025.

Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL; LISO; MODELO FRONTAL; BRANCO; PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; FABRICADO EM PVC; COM ALÇA AJUSTÁVEL NO PESCOÇO E TIRAS EM AMBOS OS LADOS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA; ALÇA E TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL; SEM MANGA E SEM GOLA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL 1,20 CM E LARGURA TOTAL ENTRE 65 E 70 CM; TAMANHO ÚNICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
02	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), OU EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC. COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA REFORÇADA, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS (TAMANHO A ESCOLHER ENTRE 39 A 45). PROTEÇÃO DOS MEMBROS		R\$ 172,60	R\$ 5.178,00



	INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE CONTER OS NÚMEROS DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO			
03	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, OU EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, OU TAMBÉM EM TECIDO COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM AMBOS AS FACES, COM REFORÇO DE MALHA 100% POLIÉSTER, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA REFORÇADA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVAS DE PVC E BOTAS DE PVC FORRADAS (TAMANHO A ESCOLHER ENTRE 39 A 45). DEVE CONTER OS NÚMEROS DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		R\$ 215,55	R\$ 6.466,50
04	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, ATÓXICO/ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO E CAIXA PARA GUARDAR O PRODUTO, ATENUAÇÃO DE 13DB, O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
05	LUVA EM MALHA DE AÇO 05 DEDOS, AMBIDESTRA. COMPOSTA COM ELOS DE AÇO INOX ENTRELAÇADOS E COM PUNHO AJUSTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, UMA UNIDADE, PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS; PUNHO CURTO. TAMANHO GRANDE (G). PONTOS DE UNIÃO FEITOS COM SOLDA ELÉTRICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		R\$ 467,24	R\$ 4.672,40
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE VISOR 100% POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM SISTEMA DESLIZANTE E VISOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA ÚNICA PEÇA. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E OPÇÃO ANTI-EMBAÇANTE. ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO CINZA. POSSUEM LENTES EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
07	RESPIRADOR CLASSE PFF2 CARVÃO VALVULADA: RESPIRADOR CLASSE PFF	3.000 UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00



	CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COR EXTERNA AZULADA (COM MANTA DE ACABAMENTO EM TNT), MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNAD. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS), TERMICAMENTE (FUMOS) E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO (FILTRO FBC), POIS A MANTA É IMPREGNADA DE CARVÃO ATIVO PARA VAPORES ORGÂNICOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).			
08	LUVA EM PVC CANO LONGO 60 CM, PARA PROTEÇÃO DE TODO ANTEBRAÇO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS, ÓLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES. FORRO DE ALGODÃO. PVC COM ACABAMENTO RUGOSO RESISTENTE A DESGASTE E FLEXIBILIDADE. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	100 PARES	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
09	ÓCULOS MAÇARIQUEIRO COM VISOR BASCULANTE, CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SOLDA E CORTE COM MAÇARICO. ACOMPANHA LENTES INCOLORES E FUMÊ RESISTENTES A IMPACTOS. PERMITE A FIXAÇÃO DE LENTES FILTRANTES, ATRAVÉS DE CLIP ARTICULADO (BASCULANTE). DISPOSITIVO PARA TROCA E/OU FIXAÇÃO DAS LENTES NO COMPARTIMENTO, CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO. TIRA ELÁSTICA DE ALTA EFICIÊNCIA PARA PERFEITO AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. TROCA DE LENTE, TANTO INCOLOR COMO AS DE TONALIDADES (6 E 8). CORPO EM PVC, LEVE E CONFORTÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		R\$ 23,45	R\$ 234,50
10	LUVA MODELO CINCO DEDOS E 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, MODELO FEMININO, CONFECCIONADA COM TECIDO (TIPO PROTEX® K) OU SIMILAR, DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA MANUSEIO DE PEÇAS AQUECIDAS COM TOTAL SEGURANÇA, EVITANDO INCLUSIVE, AS QUEIMADURAS NOS BRAÇOS PELO VAPOR DOS PROCESSOS DE BANHOSMARIA, CUBAS E RAMPAS. UTILIZADAS EM LABORATÓRIOS E AUTOCLAVES. PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER MUITO SIMPLES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PERMITINDO O CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	100 PARES	R\$ 122,90	R\$ 12.290,00



11	CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT CLASSE B, COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. COR A ESCOLHER (BRANCO, CINZA, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, VERMELHO). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	150 UNIDADES	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
12	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO ESPECIALMENTE PROJETADA PARA OPERAÇÕES DE SOLDAGEM. PERMITE AJUSTE NA CARNEIRA EM PERÍMETRO, ALTURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROXIMIDADE COM A FACE. EQUIPADA COM AJUSTES DE TONALIDADE, SELEÇÃO DE SENSIBILIDADE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULA FOTOVOLTAICA E BATERIA DE LÍTIO. FABRICADA EM POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SOLDAGEM. PODE SER USADA COM TODOS OS TIPOS DE SOLDAS ELÉTRICAS, ELETRODOS REVESTIDOS, MIG/MAG E TIG. COM C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	06 UNIDADES	R\$ 122,93	R\$ 737,58
13	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO P (PEQUENA); CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE QUALQUER LUBRIFICAÇÃO; PUNHO LONGO COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM LEGÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1.200 CAIXAS	R\$ 28,30	R\$ 33.960,00
14	AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 1000, DUPLA FACE COM TRAMA EM NYLON; MEDINDO 120 X 70 CM; POSSUI ILHOSES NA ALTURA DO PEITO E CINTURA PARA FIXAÇÃO DO CADARÇO DE ALGODÃO PARA AJUSTE DO PESCOÇO E CINTURA RESPECTIVAMENTE; ESPESSURA: 0,60 À 0,62MM; PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; COM CERTIFICADO	250 UNIDADES	R\$ 28,56	R\$ 7.140,00



	DE APROVAÇÃO.			
15	BOTA, COMPOSTO DE PVC INJETADO, COR BRANCA, CANO CURTO, NUMERAÇÃO A ESCOLHER (DE 33 A 43), FLEXÍVEL, FORRAÇÃO INTERNA DE POLIESTER, CARACTERÍSTICA FÍSICA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO SOLADO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. CANO: 100,0 MM, ESPESSURA DO SALTO – NERVURA 30,0 MM, ESPESSURA DO SALTO – ENTRENERVURA 6,0 MM, ESPESSURA DO SOLADO – NERVURA 6,0 MM, ESPESSURA DO SOLADO – ENTRENERVURA 14,0 MM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	60 PARES	R\$ 42,87	R\$ 2.572,20
16	CAPA DE SEGURANÇA, CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO A ESCOLHER (M; G; GG; XG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	300 UNIDADES	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
17	LUVA TÉRMICA MODELO CINCO DEDOS E 60 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM TECIDO (TIPO PROTEX® K) OU SIMILAR, COM FORRAÇÃO DUPLA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, VAPOR, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE). DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA MANUSEIO DE PEÇAS ALTAMENTE AQUECIDAS COM TOTAL SEGURANÇA, EFICAZ CONTRA QUEIMADURAS NOS PROCESSOS DE BANHOSMARIA, CUBAS, FORNOS, RAMPAS E AUTOCLAVES. FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PERMITIR O CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	100 UNIDADES	R\$ 142,65	R\$14.265,00
18	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL (THERM-K) DE ALGODÃO COM TRATAMENTO EM RESINA IMPERMEABILIZANTE E RETARDANTE A CHAMAS REVESTIDO EM SILICONE OU MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE PVC, COM OU SEM FORRO E COM VIÉS, COSTURAS DUPLAS COM LINHA DE PARA-ARAMIDA OU META- ARAMIDA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL, PODENDO TER PLUG DE ENGATE RÁPIDO PARA AJUSTES NAS COSTAS. MEDINDO 1,20 X 0,70. NÍVEL DE PROTEÇÃO ENTRE 200° A 250°. DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS TÉRMICOS (CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE) EM AMBIENTE DE COZINHA INDUSTRIAL, CONTATO	100 UNIDADES	R\$ 130,49	R\$ 13.049,00



CNPJ 46.151.718/0001-80

1

19	COM CALDEIRAS, ETC. DEVERÁ POSSUIR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).  LUVA NITRIFLAT; TRICOTADA EM FIBRAS SINTÉTICAS (POLIESTER) COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO. BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE. ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UM DESEMPENHO NA MANIPULAÇÃO DO OBJETO COM PRECISÃO. PROTEÇÃO DAS		R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
	MÃOS DO USUÁRIO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO.			
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 146.854,68				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

#### Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



CNPJ 46.151.718/0001-80
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### <u>1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores públicos municipais desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os EPI's desse processo são lotes mal sucedidos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, portanto, existe a necessidade de iniciar um novo processo licitatório desses itens.

#### a) Especificação do produto /serviço

As especificações dos EPI's constam da requisição 227/2025.

#### b) Locais de entrega e regras para recebimento

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pelas respectivas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes da Prefeitura Municipal de Birigui.

#### c) Especificação da garantia exigida

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores municipais e o cumprimento da legislação trabalhista, bem como promover a prevenção e a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem-estar.

Todos os EPI's desse processo são lotes mal sucedidos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, portanto, existe a necessidade de iniciar um novo processo licitatório desses itens.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) é imperativa devido à sua função crucial na salvaguarda da saúde e segurança dos trabalhadores em diversos ambientes laborais. Os EPIs são projetados para minimizar riscos ocupacionais, prevenindo acidentes, doenças ocupacionais e lesões. A utilização adequada desses equipamentos é essencial para cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, reduzindo custos relacionados a tratamentos médicos e licenças por enfermidade, bem como melhorando a produtividade ao garantir um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Portanto, a aquisição de EPIs é uma medida essencial para proteger o bem-estar dos trabalhadores e cumprir obrigações legais e éticas por parte dos empregadores, assegurando ao mesmo tempo a continuidade das operações comerciais.



CNPJ 46.151.718/0001-80
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**Padrões Mínimos de Qualidade -** Todos os EPIs devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

**Exigência de Catálogos e Amostras -** O fornecedor deve apresentar catálogos detalhados dos EPIs, que incluam C.A. (Certificado de Aprovação), descrições técnicas e fotos para evitar desconformidade entre a especificação do edital e o objeto a ser entregue.

**Metodologias de Análise** - A análise dos catálogos será realizada pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital. Se a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho julgar necessário, poderá ser solicitada a amostra do produto, para verificação de conformidade.

Todos os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (C. A.) pelo Ministério do Trabalho. O C. A. deve estar válido no momento da aquisição e durante a vida útil esperada do EPI.

Em caso de rejeição do(s) Epi(s) apresentado(s) no catálogo pela licitante vencedora, a mesma será desclassificada. A falta de apresentação dos catálogos detalhados dos EPIs, que incluam C.A. (Certificado de Aprovação), descrições técnicas e fotos, acarretará a desclassificação da licitante.

A Comissão Especial liderada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho emitirá parecer conclusivo sobre os Epi's reprovados apresentados em catálogo, expondo os seus respectivos motivos.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações, bem como ao regulamento do INMETRO, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão do contrato será feita por:



CNPJ 46.151.718/0001-80
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

Marcio Antonio de Souza Técnico de Segurança do Trabalho

Alex Coelho da Silva Engenheiro de Segurança do Trabalho

### 7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O critério de medição corresponde ao atendimento às disposições do edital/contrato, combinado com as descrições da Autorização de Fornecimento; O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação dos documentos de cobrança.

### 8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

### <u>09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</u>

De acordo com as estimativas do sistema em anexo.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

#### 1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores municipais e o cumprimento da legislação trabalhista, bem como promover a prevenção e a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem-estar.

Todos os EPI's desse processo são lotes mal sucedidos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, portanto, existe a necessidade de iniciar um novo processo licitatório desses itens.

### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024.

## 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

**Padrões Mínimos de Qualidade** - Todos os EPIs devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

**Exigência de Catálogos, Amostras e Metodologias de Análise** - O fornecedor deve apresentar catálogos detalhados dos EPIs, que incluam C.A. (Certificado de Aprovação), descrições técnicas e fotos. Se a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho julgar necessário, poderá ser solicitada a amostra do produto.

**Metodologias de Análise** - A análise dos catálogos será realizada pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital. Se a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho julgar necessário, poderá ser solicitada a amostra do produto, para verificação de conformidade. Somente após a realização da análise de amostras (catálogo), o processo poderá ser homologado e os contratos emitidos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

O método utilizado pelas secretarias solicitantes para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, basearam-se na memória histórica de consumo da última Ata de Registro de Preços, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima).

### 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da flexibilidade oferecida pelo modelo de contratação por registro de preços. A aquisição de EPI's ocorre de maneira eventual, os equipamentos têm durabilidade variável, dependendo principalmente da natureza da atividade e da frequência do uso favorecendo a utilização de um modelo de compra flexível.

A alternativa ao registro de preços seria a aquisição por compra direta ou licitação caso o volume de compra fosse compatível com os valores mínimos. Porém, mais uma vez devido ao valor dos itens e à eventualidade da compra, o modelo de contratação por registro de preços favorece a flexibilidade sem frustrar a competitividade entre os licitantes.

### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas cotações de preços para os EPI's conforme as quantidades requeridas nas lojas especializadas, em sites de venda de EPI's e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

A estimativa de valor da contratação consta em anexo.

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A durabilidade dos itens varia de acordo principalmente com a frequência de uso, intensidade da exposição e tipo de ambiente. A garantia contra defeitos de fábrica varia de equipamento para equipamento e conforme o fabricante.

# 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por menor preço por item.

#### 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as demandas das diversas secretarias municipais, visando garantir a segurança dos servidores, em conformidade com as normas de Saúde e Segurança do trabalho e com fulcro nos dispositivos legais já citados nesse estudo.

### 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

# 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

# 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos EPI's através do registro de preços devido à flexibilidade oferecida e pela dificuldade de estimar precisamente a quantidade de EPI's a serem adquiridos por cada setor ao longo do ano.



uticinanta da Ducaza Eletuânica no

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(nome completo), na qualidade de representante legal,

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada

as penas da lei:
(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do <b>PREGÃO ELETRÔNICO de Nº</b> /, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sobas penas da lei, que até a presente data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso

- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### **ANEXO IV**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
Senhor Pregoeiro,
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.  DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.
Local,, dede
Assinatura do contador ou responsável  Nome do contador ou responsável  RG nº  CRC nº

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ANEXO V

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP Pregão Eletrônico nº/2025
Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

#### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL; LISO; MODELO FRONTAL; BRANCO; PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; FABRICADO EM				



	PVC; COM ALÇA AJUSTÁVEL NO PESCOÇO E TIRAS EM AMBOS OS LADOS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA; ALÇA E TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL; SEM MANGA E SEM GOLA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL 1,20 CM E LARGURA TOTAL ENTRE 65 E 70 CM; TAMANHO ÚNICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
02	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), OU EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC. COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA REFORÇADA, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS (TAMANHO A ESCOLHER ENTRE 39 A 45). PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE CONTER OS NÚMEROS DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	30 UNIDADES		
03	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, OU EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, OU TAMBÉM EM TECIDO COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM AMBOS AS FACES, COM REFORÇO DE MALHA 100% POLIÉSTER, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA REFORÇADA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVAS DE PVC E BOTAS DE PVC FORRADAS (TAMANHO A ESCOLHER ENTRE 39 A 45). DEVE CONTER OS NÚMEROS DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
04	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, ATÓXICO/ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO E CAIXA PARA GUARDAR O PRODUTO,	1.500 UNIDADES		



	ATENUAÇÃO DE 13DB, O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).			
05	LUVA EM MALHA DE AÇO 05 DEDOS, AMBIDESTRA. COMPOSTA COM ELOS DE AÇO INOX ENTRELAÇADOS E COM PUNHO AJUSTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, UMA UNIDADE, PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS; PUNHO CURTO. TAMANHO GRANDE (G). PONTOS DE UNIÃO FEITOS COM SOLDA ELÉTRICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	10 UNIDADES		
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE VISOR 100% POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM SISTEMA DESLIZANTE E VISOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA ÚNICA PEÇA. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E OPÇÃO ANTI-EMBAÇANTE. ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO CINZA. POSSUEM LENTES EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).			
07	RESPIRADOR CLASSE PFF2 CARVÃO VALVULADA: RESPIRADOR CLASSE PFF CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COR EXTERNA AZULADA (COM MANTA DE ACABAMENTO EM TNT), MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNAD. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS), TERMICAMENTE (FUMOS) E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO (FILTRO FBC), POIS A MANTA É IMPREGNADA DE CARVÃO ATIVO PARA VAPORES ORGÂNICOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	3.000 UNIDADES		
08	LUVA EM PVC CANO LONGO 60 CM, PARA PROTEÇÃO DE TODO ANTEBRAÇO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS, ÓLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES. FORRO DE ALGODÃO. PVC COM ACABAMENTO RUGOSO RESISTENTE A DESGASTE E			



	FLEXIBILIDADE. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.			
09	ÓCULOS MAÇARIQUEIRO COM VISOR BASCULANTE, CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SOLDA E CORTE COM MAÇARICO. ACOMPANHA LENTES INCOLORES E FUMÊ RESISTENTES A IMPACTOS. PERMITE A FIXAÇÃO DE LENTES FILTRANTES, ATRAVÉS DE CLIP ARTICULADO (BASCULANTE). DISPOSITIVO PARA TROCA E/OU FIXAÇÃO DAS LENTES NO COMPARTIMENTO, CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO. TIRA ELÁSTICA DE ALTA EFICIÊNCIA PARA PERFEITO AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. TROCA DE LENTE, TANTO INCOLOR COMO AS DE TONALIDADES (6 E 8). CORPO EM PVC, LEVE E CONFORTÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	10 UNIDADES		
10	LUVA MODELO CINCO DEDOS E 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, MODELO FEMININO, CONFECCIONADA COM TECIDO (TIPO PROTEX® K) OU SIMILAR, DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA MANUSEIO DE PEÇAS AQUECIDAS COM TOTAL SEGURANÇA, EVITANDO INCLUSIVE, AS QUEIMADURAS NOS BRAÇOS PELO VAPOR DOS PROCESSOS DE BANHOSMARIA, CUBAS E RAMPAS. UTILIZADAS EM LABORATÓRIOS E AUTOCLAVES. PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER MUITO SIMPLES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PERMITINDO O CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	100 PARES		
11	CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT CLASSE B, COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. COR A ESCOLHER (BRANCO, CINZA, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, VERMELHO). COM CERTIFICADO DE	150 UNIDADES		



			I	
	APROVAÇÃO (C.A).			
12	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO ESPECIALMENTE PROJETADA PARA OPERAÇÕES DE SOLDAGEM. PERMITE AJUSTE NA CARNEIRA EM PERÍMETRO, ALTURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROXIMIDADE COM A FACE. EQUIPADA COM AJUSTES DE TONALIDADE, SELEÇÃO DE SENSIBILIDADE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULA FOTOVOLTAICA E BATERIA DE LÍTIO. FABRICADA EM POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SOLDAGEM. PODE SER USADA COM TODOS OS TIPOS DE SOLDAS ELÉTRICAS, ELETRODOS REVESTIDOS, MIG/MAG E TIG. COM C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	06 UNIDADES		
13	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO P (PEQUENA); CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE QUALQUER LUBRIFICAÇÃO; PUNHO LONGO COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM LEGÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1.200 CAIXAS		
14	AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 1000, DUPLA FACE COM TRAMA EM NYLON; MEDINDO 120 X 70 CM; POSSUI ILHOSES NA ALTURA DO PEITO E CINTURA PARA FIXAÇÃO DO CADARÇO DE ALGODÃO PARA AJUSTE DO PESCOÇO E CINTURA RESPECTIVAMENTE; ESPESSURA: 0,60 À 0,62MM; PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	250 UNIDADES		
15	BOTA, COMPOSTO DE PVC INJETADO, COR BRANCA, CANO CURTO, NUMERAÇÃO A ESCOLHER (DE 33 A 43), FLEXÍVEL, FORRAÇÃO INTERNA	60 PARES		



# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

	DE POLIESTER, CARACTERÍSTICA FÍSICA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO SOLADO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. CANO: 100,0 MM, ESPESSURA DO SALTO – NERVURA 30,0 MM, ESPESSURA DO SALTO – ENTRENERVURA 6,0 MM, ESPESSURA DO SOLADO – NERVURA 6,0 MM, ESPESSURA DO SOLADO – ENTRENERVURA 14,0 MM. COM CERTIFICADO DE			
16	APROVAÇÃO (C.A.)  CAPA DE SEGURANÇA, CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO A ESCOLHER (M; G; GG; XG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	300 UNIDADES		
17	LUVA TÉRMICA MODELO CINCO DEDOS E 60 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM TECIDO (TIPO PROTEX® K) OU SIMILAR, COM FORRAÇÃO DUPLA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, VAPOR, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE). DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA MANUSEIO DE PEÇAS ALTAMENTE AQUECIDAS COM TOTAL SEGURANÇA, EFICAZ CONTRA QUEIMADURAS NOS PROCESSOS DE BANHOS-MARIA, CUBAS, FORNOS, RAMPAS E AUTOCLAVES. FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PERMITIR O CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	100 UNIDADES		
18	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL (THERM-K) DE ALGODÃO COM TRATAMENTO EM RESINA IMPERMEABILIZANTE E RETARDANTE A CHAMAS REVESTIDO EM SILICONE OU MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE PVC, COM OU SEM FORRO E COM VIÉS, COSTURAS DUPLAS COM LINHA DE PARA-ARAMIDA OU META- ARAMIDA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL, PODENDO TER PLUG DE ENGATE RÁPIDO PARA AJUSTES NAS COSTAS. MEDINDO 1,20 X 0,70. NÍVEL DE PROTEÇÃO ENTRE 200° A 250°. DESENVOLVIDO PARA	100 UNIDADES		



CNPJ 46.151.718/0001-80

	PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS TÉRMICOS (CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE) EM AMBIENTE DE COZINHA INDUSTRIAL, CONTATO COM CALDEIRAS, ETC. DEVERÁ POSSUIR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).			
19	LUVA NITRIFLAT; TRICOTADA EM FIBRAS SINTÉTICAS (POLIESTER) COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO. BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE. ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UM DESEMPENHO NA MANIPULAÇÃO DO OBJETO COM PRECISÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO.			
		TOTAL DA	A PROPOSTA	<b>A</b> :

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

### \*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO Presente edital e seus anexos na íntegr

CNPJ 46.151.718/0001-80

#### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



CNPJ 46.151.718/0001-80

### <u>ANEXO VI</u> DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 EDITAL Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 **DETENTOR DA ATA:** 

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

#### 1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços



CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, na cidade de Birigui-SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- **2.4.1.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
- 2.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.6. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

#### 2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



- **2.10.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- **2.11.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- **2.12.** Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo contado da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- **2.13.** O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituílos na forma exigida.
- **2.14.** Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **2.15.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

#### 2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.18.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- **2.19.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- **2.20**. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

# TARRA DASIN SOLIT

### Prefeitura Municipal de Birigui

- **3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- **3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- **3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.
  - **3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- **3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- **3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- **3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
  - **3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- **3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da
  Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
  FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



- **3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **3.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- **3.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto 7.339.pdf).

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 36 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 43 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 - 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 79 - Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.03.00 - 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  92 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.03.00 - 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  110 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.06.00 - 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  165 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.



- Nº 02.07.00 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 188 Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.
- Nº 02.07.00 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 192 Secretaria Municipal de Segurança Pública Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 196 Corpo de Bombeiros e Dependências Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 217 Secretária Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 223 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 227 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 231 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 235 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 238 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 241 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 242 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 243 Secretaria Municipal de Assistência Social Emenda Impositiva.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 250 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 254 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 255 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.01 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 256 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 261 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.



- Nº 02.09.01 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 264 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 268 Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 272 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 273 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 280 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 290 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 302 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 303 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 304 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- $N^{o}$  02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  311 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 312 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 313 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 322 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 323 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.
- $N^{o}$  02.09.02 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  328 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 338 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 339 Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Federais.



Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

 $N^{\circ}$  02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{\circ}$  351 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.09.02 - 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  362 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

 $N^{o}$  02.09.02 - 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 - Ficha  $n^{o}$  370 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



- $N^{\circ}$  02.10.01 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  437 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.10.01 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  442 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  456 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  457 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 458 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 476 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 477 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Estaduais.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  478 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 489 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 490 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Estaduais.
- $N^{o}$  02.10.01 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  491 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  516 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  517 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  518 Secretaria Municipal de Saúde Emenda Impositiva.
- $N^{o}$  02.10.01 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  530 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 531 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais
- $N^{o}$  02.10.01 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  536 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.



- $N^{o}$  02.10.01 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  537 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 556 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  557 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  563 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  564 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 567 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  568 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  569 Secretaria Municipal de Saúde Emenda Impositiva.
- Nº 02.10.01 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 584 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.10.01 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  585 Secretaria Municipal de Saúde Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  596 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  603 Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 604 Secretaria Municipal de Educação Recursos Estaduais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  605 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 627 Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 628 Secretaria Municipal de Educação Recursos Estaduais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  629 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.



- Nº 02.11.01 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 649 Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  650 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  657 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 12.361.0013.2.136 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 658 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 678 Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 679 Secretaria Municipal de Educação Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 680 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 681 Secretaria Municipal de Educação Outras Fontes de Recursos.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  702 Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  703 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- $N^{\circ}$  02.11.01 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  708 Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais.
- Nº 02.12.00 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 726 Secretária Municipal de Obras Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.12.00 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  727 Secretária Municipal de Obras Emenda Impositiva.
- Nº 02.13.00 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 743 Secretária Municipal de Serviços Públicos Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 757 Secretária Municipal de Serviços Públicos Emenda Impositiva.
- Nº 02.13.00 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 761 Secretária Municipal de Serviços Públicos Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 772 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Recursos Próprios.



- Nº 02.14.00 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 779 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 784 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.14.00 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  788 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.14.00 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  791 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 804 Secretária Municipal de Esporte Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 805 Secretária Municipal de Esporte Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  806 Secretária Municipal de Esporte Emenda Impositiva.
- Nº 02.15.00 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 818 Secretária Municipal de Esporte Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 837 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.16.00 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  844 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 848 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.16.00 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  857 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.16.00 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  858 Secretária Municipal de Meio Ambiente Emenda Impositiva.
- Nº 02.16.00 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 865 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.
- $N^o$  02.16.00 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^o$  867 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- $N^{\circ}$  02.16.00 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{\circ}$  870 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 874 Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.



- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 877 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 883 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 891 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 901 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 903 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 905 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 908 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 910 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 912 Secretária Municipal de Cultura e Turismo Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 924 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Recursos Próprios.
- $N^{o}$  02.19.00 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 Ficha  $n^{o}$  937 Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização Recursos Próprios.
- **4.2.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E EMENDA IMPOSITIVA.
- **4.3.** As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12<sup>a</sup>.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- **5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **5.14.** Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.
- **5.15**. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.
- **5.16**. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **6.1.** Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

- 6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- 6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.
- **6.6.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº /2025 – Pregão Eletrônico nº /2025.

Folha 16/23



- **6.9.1.** A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- **6.9.2.** A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- **6.10.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- **6.11.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **7.1.** O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

### CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.3.1.** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.3 do edital;
- 9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- **10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - **12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



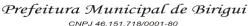
registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.
- 12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- **12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **12.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

#### CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.



CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração

assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e

também das normas técnicas de execução.

14.2.Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente

Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto

contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do

certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação

legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução

desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja,

quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula

Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário Municipal de Administração e pelo

publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de

Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI PREFEITA MUNICIPAL

Folha 21/23



### Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

### CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

### THIAGO GRILLO AZEVEDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =						
1NOME:	e	2NOME:				
RG:		RG:				



### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item									
do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Anexo I									
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo	
X	ão	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	Mínima		garantia	
71		edital)	edital)					ou	
								validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item									
do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Anexo I									
	Especifica	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X	ção	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
A		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

# TARON OWNLAUSTI

### Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS — DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

D		
Biriaui.	de	de 2025



# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome: Cargo: CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	<u> </u>
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
7.03inatura.	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:/ RG:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



CNPJ 46.151.718/0001-80

<u>GESTOR(ES) DO CONTRATO</u> :	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
 Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).